

Lei nº 40
de 20 de setembro de 1948

Quisõe sobre compra de dois caminhonetes

A Câmara Municipal de Bragança Paulista
decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado
a adquirir, mediante concorrência administrativa, dois cam-
nhonetes, destinados aos serviços de transportes da Prefeitura
Municipal.

Artigo 2º - As despesas com a execução da pre-
sente lei correrão por conta do crédito especial a ser aberto
oportuniamente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bragança Paulista, 20 de setembro de 1948
Francisco Manuel de Azevedo Filho

Prefeito Municipal
Oswaldo Ruanosmano
Secretário da Prefeitura